

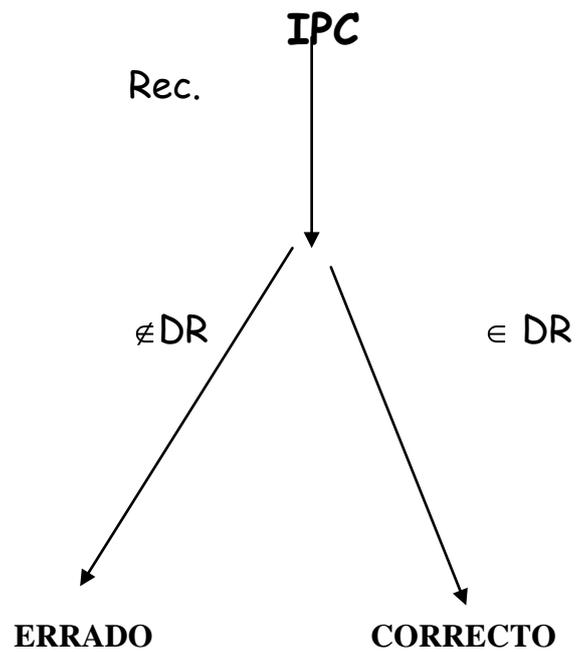
Controlo de Qualidade

Visitas aos Agregados Familiares

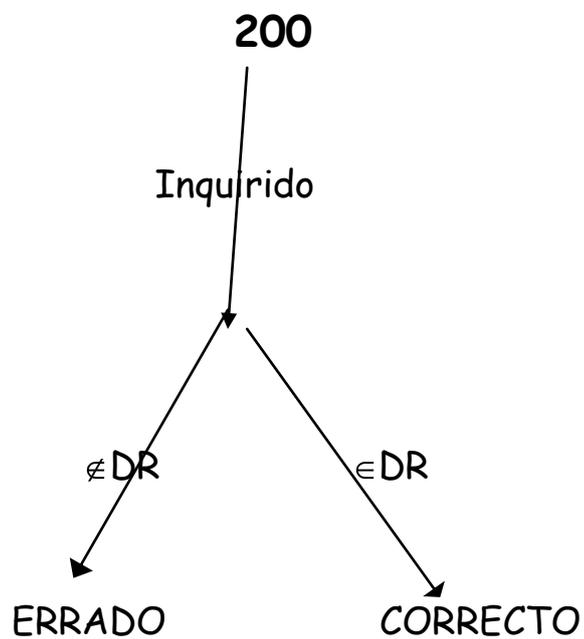
O Recenseamento Geral da População e Habitação está prestes a entrar na sua última fase, a de contacto directo com os agregados familiares, esta será a última oportunidade que temos para certificarmos e reduzirmos alguns erros inerentes ao Recenseamento.

O Inquérito Pós Censitário (IPC) é uma fase que se realiza logo após o Recenseamento, e, tem uma sub fase que é a de reentrevista com os agregados familiares afim de melhor se inteirar e mensurar os principais problemas do Recenseamento, isto é, a omissão e/ou duplicação. Com esta guia contamos expor alguns casos possíveis de se encontrar nesta visita que ora se efectua aos diversos agregados familiares e como resolvê-los. No quadro geral do Recenseamento Geral da População (RGPH - 2000) e do Inquérito Pós Censitário (IPC) alguns casos podem suceder:

1. Agregados no RGPH-2000 sem correspondência no



2-Agregados no IPC sem correspondência no RGPH-



***Agregados Recenseados mas não inquiridos** (*teste: Boletins do RGPH-2000*)

Para estes casos deve-se em primeiro lugar certificar a verdadeira situação dos mesmos, isto é:

- se foram bem recenseados, isto é, se realmente pertenciam ao DR nos dois momentos (RGPH e IPC);
- se saíram do DR após o Censo;
- se não pertencem ao DR

Deve-se utilizar a **FICHA A** para marcar a verdadeira situação do seguinte modo:

1 - Marcar na primeira coluna o número do agregado no RGPH

2 - Na segunda coluna deve :

♦ circundar o **código 1 correspondente a Não migrante** para todos os agregados, que lá residam nos dois momentos, tanto no RGPH como no IPC. Para esses agregados deve-se certificar o número de pessoas que pertencem aos agregados depois copiar as informações para o questionário do IPC e marcar **pareado** no mesmo.

♦ circundar o **código 2 correspondente a Saído** para todos os agregados que pertenciam ao DR no momento do RGPH e saíram após esta operação . (Não se considera saídos como um percurso de ida e volta), entretanto considera-se na mesma categoria os agregados que faleceram ou que se tenham desfeito no período compreendido entre as duas operações.

♦ circundar o **código 3 correspondente a ERRADO** para todos os agregados que nunca pertencerem aos limites do DR

3- Na terceira coluna deve escrever todas as observações que achar conveniente para melhor esclarecimento da questão

*** Agregados Inquiridos mas que não tinham sido Recenseados** (*teste: Boletins do IPC*)

Para estes casos deve-se em primeiro lugar certificar a verdadeira situação dos mesmos, isto é:

- se foram bem inquiridos , isto é, se realmente pertenciam ao DR nos dois momentos (RGPH e IPC);
- se chegaram ao DR após o Censo;
- se não pertencem ao DR .

Deve-se utilizar a **FICHA B** para marcar a verdadeira situação do seguinte modo:

1-Escriver na primeira coluna o numero do agregado e do DR correspondente

1- Circundar o código 1 correspondente Inquirido **correctamente** para todos os agregados, que lá residam no período correspondente às duas operações (RGPH e IPC) **(OMISSÃO DO RGPH)**

2- Circundar o código 2 correspondente a **ERRADO** para todos os agregados que foram inquiridos naquele DR por erro isto e, não pertencem ao DR respectivo

3- Circundar o código 3 correspondente a **chegado depois** para todos os agregados que passaram a pertencer ao DR após o RGPH . Este código é valido também para os agregados de visita que chegaram após o RGPH.

4- Circundar o código 4 correspondente a **não migrante** quando se fez o pareamento no terreno.

*** Pessoas recenseadas mas que não tinham sido inquiridos** (teste: Boletins do IPC)

Essas pessoas (**RESIDENTES PRESENTES OU AUSENTES SOMENTE**) encontram-se marcadas na ultima pagina do questionário do IPC no espaço reservado ao INE. Deve-se visitar o agregado respectivo e certificar se elas realmente pertenciam ao agregado no momento do RGPH. Deve marcar na coluna 13 do quadro o seguinte:

- ◆ Circundar o código 1 se a pessoa pertencia ao agregado no momento das duas operações (RGPH e IPC);
- ◆ Circundar o código 2 se a pessoa pertencia ao agregado no RGPH mas deixou de pertence-lo por qualquer motivo e não se encontrava lá no momento do IPC;
- ◆ Circundar o código 3 se a pessoa nunca pertenceu ao agregado e foi mal recenseado.